

MARTINS NETO, João dos Passos. **Direitos fundamentais - Conceito, função e tipos**. São Paulo: RT, 2003. 208 p.

O objetivo geral deste livro consiste na apresentação de uma específica abordagem de introdução ao tema dos direitos fundamentais genericamente considerados, na perspectiva predominante do ordenamento constitucional brasileiro.

Os objetivos específicos, na medida das intenções da obra, são precisamente dois: caracterizar e classificar, mas assim entendendo-se:

1) por caracterização, a estipulação de um conceito para os direitos fundamentais em geral e a demonstração da função que desempenham no Estado de Direito contemporâneo e no universo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2) por classificação, a divisão dos direitos fundamentais assim caracterizados em dois ou mais subconjuntos menores (tipos), segundo determinados traços de diferença resultantes da nossa formulação constitucional positiva e determinantes de importantes conseqüências.

Para tanto, o livro parte da consideração dos direitos fundamentais como sendo, em primeiro lugar, direitos e, em segundo lugar, fundamentais. Busca então a elaboração de um conceito para direitos fundamentais que identifique tanto as propriedades tidas em comum com todos os direitos, como as propriedades exclusivas que, denotando-lhes a especificidade, justificam o seu agrupamento como fundamentais. Em especial, postula localizar a nota que distingue os direitos subjetivos em fundamentais e não-fundamentais, vale dizer, a nota de fundamentalidade. A preocupação não é, portanto, a de examinar o conteúdo de sentido de um ou outro direito fundamental em particular, mas a de descrever a estrutura geral de todos os direitos fundamentais.

Em seguida, constatada a existência, no ordenamento constitucional brasileiro, de direitos caracterizados pela nota de fundamentalidade, o livro procura demonstrar que, para além dos pontos de identidade em comum que dão unidade ao conjunto, verificam-se de quando em quando expressivas divergências na forma de normatização dos direitos fundamentais enquanto direitos subjetivos, que repercutem no conseqüente

estabelecimento, por assim dizer, de regimes jurídicos jusfundamentais bastante diferenciados, e cuja consideração prévia é importante para uma adequada aplicação da lei constitucional. Daí a necessidade de uma taxionomia que as descreva e sintetize, proporcionando condições de acesso à compreensão das variantes.

São dois os principais campos de conhecimento científico em que o livro se insere: primeiro, o da teoria jurídica, na parte em que, independentemente de considerações de espaço e tempo, cuida de conceituar os direitos, tanto os comuns (subjetivos não-fundamentais) como os incomuns (subjetivos fundamentais); segundo, o da dogmática jurídica, na parte em que, com base em dados normativos constantes de uma constituição determinada, nela situa e classifica os tipos jusfundamentais. Não é, com efeito, propósito primordial deste livro aportar análises próprias de outras disciplinas, tais como a Sociologia Jurídica, a Filosofia Jurídica, a Política Jurídica, a História Jurídica ou o Direito Comparado, em que pese a inexistência das fronteiras e a conexão dos temas algumas vezes inevitavelmente conduzirem a tanto.

O relato compõe-se de oito capítulos. Destes, o primeiro aborda o problema da polissemia da palavra direito no idioma português, esboça a distinção entre direito objetivo e direito subjetivo, propõe um conceito para direito no sentido subjetivo e relaciona a noção com a categoria dos direitos transindividuais. Em essência, intenta responder à indagação sobre o que são os direitos em geral. Os dois capítulos seguintes – segundo e terceiro – constituem desdobramentos do primeiro, e neles se discute, respectivamente, sobre as implicações logicamente decorrentes do conceito apresentado e sobre a fonte e a existência dos direitos.

O quarto capítulo trata da distinção entre direitos fundamentais e direitos não-fundamentais. Considerando e refutando outras possibilidades, determina objetivamente a nota da fundamentalidade, extrai dela um conceito universal de direitos fundamentais e realiza o confronto com a realidade concreta da ordem constitucional nacional. O capítulo subsequente – o quinto – cuida de dar ênfase à função dos direitos fundamentais, assim entendidos, na conformação de um novo modelo de Estado de Direito, retratando-a através de apontamentos sobre a história filosófica e institucional do Estado Moderno em suas diversas fases.

Os capítulos sexto e sétimo apresentam duas divisões do conjunto dos direitos fundamentais positivados na Constituição Brasileira, segundo os distintos critérios de diferença julgados importantes. O último – oitavo – desenvolve o assunto tendo em consideração especificamente os direitos sociais fundamentais, revelando-lhes a especial complexidade e questionando os mitos que cercam a sua consideração corrente.

O Direito e a Hipercomplexidade, de Paulo Roney Ávila Fagundes. São Paulo: LTr, 2003, 173 p.

O livro “tem por objetivo repensar a ciência jurídica, levando em consideração que seu objeto de estudo é complexo, envolvendo o drama da vida na sua integralidade. Propõe-se a apresentar uma hermenêutica nova, mais voltada para a sensibilidade, e para uma visão mais humana do operador jurídico. As questões ambientais, sem dúvida, contribuem para a formação de uma nova epistemologia, direcionada para a subjetividade, para a estética e, sobretudo, para a ética. Os direitos humanos ganham um novo significado a partir da concepção de um sujeito mais responsável e comprometido com a transformação da realidade. Somente assim será possível uma sociedade mais saudável e um sistema jurídico integrado, e volvido para a satisfação dos interesses coletivos no novo milênio.”

Introdução ao direito do idoso, de Fernando Coruja Agustini. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003, 200p.

Esta obra pois, além de consagrar seu autor como um componente especialista na área dos direitos dos idosos, trata de um assunto que diz respeito a todos nós, pela sua importância, relevância e atualidade.

Trata-se de um tema que esta sendo objeto de discussão no congresso Nacional e que busca instituir no Brasil o estudo do idoso, nos moldes do estatuto da criança e do adolescente. Cabe destacar, ainda, que o professor Fernando Coruja, enquanto detentor do mandato legislativo, foi um dos deputados responsáveis pela elaboração do projeto de lei que visa resguardar e proteger os direitos dos idosos Brasileiros.

O livro procura analisar a formação histórica dos direitos fundamentais, confrontando-os com os direitos dos idosos previstos pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Pois, apesar do legislador constituinte ter reservado pela primeira vez papel de destaque para a proteção do idoso, não existe por parte do mesmo legislador a preocupação objetiva em se assegurar a proteção do idoso enquanto um Direito Social, como o fez com a criança e o adolescente.

Como o próprio autor afirma, no nosso dia-a-dia somos bombardeados por denúncias chocantes de abandono e maus tratos praticados contra nossos idosos. Pouco se faz para contornar esse quadro. A velhice no Brasil é tratada com total desinteresse. Para o poder público, os idosos são vistos como números que provocam déficit na previdência social; para a Sociedade, sem recordar para o passado por eles construídos, são tratados indiferença ou insignificância. Mas, afinal que democracia queremos construir sem que o nosso passado faça parte? Será que podemos falar em democracia se não respeitamos nossa história? Nossa memória? Nossos idosos?

Com seu conhecimento na área médica e jurídica o autor faz, com muita competência, uma abordagem sobre o tema da velhice, nos oferecendo informação preciosas sobre todo o processo de envelhecimento das células do organismo e o seu significado para as nossas atividades físicas e intelectuais do dia a dia. Em seguida, o autor faz uma abordagem histórica da evolução dos direitos, buscando situar os direitos dos idosos

nesse contexto evolutivo. Por fim, com a maestria de parlamentar que conhece com profundidade o tema, o autor faz uma análise de todas as garantias dos idosos prevista no texto da constituição de 1988, demonstrando que esses direitos devem ser tratados como direitos fundamentais.

Remetemos, enfim, o leitor ao texto, pois, com absoluta certeza, haverá de encontrar uma enriquecedora e provocante discussão sobre um tema que ainda é um tabu para todos nós. Afinal, é um sonho achar que sempre seremos jovens. Viver com dignidade o amanhã requer que sejamos prudentes no hoje e jamais esqueçamos o passado que ajudamos a construir.

Prof. Dr. Orides Mezzaroba